



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **TERMO DE FOMENTO Nº 289/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO**

<b>ENTIDADE</b>	<b>:</b>	<b>ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO</b>
<b>DATA</b>	<b>:</b>	<b>25/06/2020</b>
<b>PROC. ADM.</b>	<b>:</b>	<b>5581/20</b>
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	<b>:</b>	<b>289/20</b>

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **NILSON ALCIDES GASPAR** brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72e de outro **ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO**, com sede na Rua José da Silva Maciel nº 217, Jardim Morada do Sol, CEP 13.346.410, Indaiatuba/SP, telefone (19) 3935-4302, e-mail [administrativo@bolhadesabao.org.br](mailto:administrativo@bolhadesabao.org.br), inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, representada por seu Presidente **ANDRE LUIS DE ABREU**, brasileiro, casado, área comercial, portador do RG sob o nº 33.247.686-8 e inscrito no CPF sob o nº 290.388.008-51, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 5.581/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 13.077,86 (treze mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.581/2020. (Lei nº 7.349/2020).



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da ENTIDADE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A ENTIDADE beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

§4º - A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 13.077,86 (treze mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

A PREFEITURA rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a ENTIDADE deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de junho de 2020.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**ANDRE LUIS DE ABREU**  
Representante legal da organização da sociedade civil

*Jlx.*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO  
**TERMO DE FOMENTO:** Nº 289/20  
**OBJETO:** SUBVENÇÃO SOCIAL  
**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo:

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

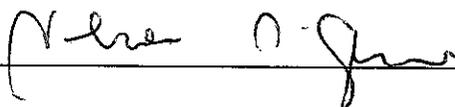
Indaiatuba, 25 de junho de 2020.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

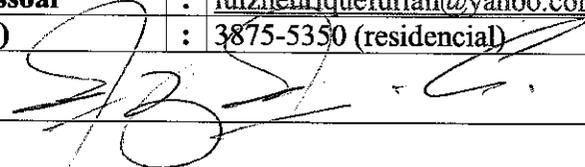
<b>Nome:</b>	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
<b>Cargo:</b>	Prefeito Municipal RG: 18.079.272-6 e CPF: 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento:</b>	20/03/69
<b>Endereço residencial completo:</b>	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avai – Indaiatuba/SP Cep 13333-200
<b>E-mail institucional:</b>	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal:</b>	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s):</b>	(19) 99967-3685

Assinatura: 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

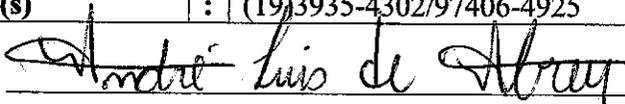
### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

<b>Nome</b>	: <b>LUIZ HENRIQUE FURLAN</b>
<b>Cargo</b>	: Secretário Municipal de Assistência Social
	: RG nº 6.777.311-4
	: CPF nº 610.863.128-72
<b>Data de Nascimento</b>	: 21/07/1954
<b>Endereço residencial</b>	: Rua XV de Novembro, nº 2348 – Jd. Dom Bosco
<b>E-mail institucional</b>	: social.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	: luizhenriquefurlan@yahoo.com.br
<b>Telefone(s)</b>	: 3875-5350 (residencial)

Assinatura: 

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

<b>Nome</b>	: <b>ANDRE LUIS DE ABREU</b>
<b>Cargo</b>	: Presidente da OSC
	: RG nº 33.247.686-8
	: CPF nº 290.388.008-51
<b>Data de Nascimento</b>	: 26/12/1980
<b>Endereço residencial</b>	: Rua José Francisco Ceccon, 484, Paque das Nações - Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	: administrativo@bolhadesabao.org.br
<b>E-mail pessoal</b>	:
<b>Telefone(s)</b>	: (19)3935-4302/97406-4925

Assinatura: 



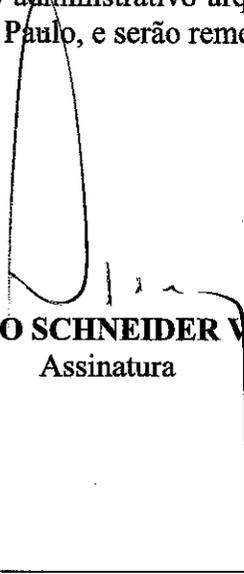
# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO
<b>CNPJ</b>	:	Nº 09.190.756/0001-15
<b>Nº DO TERMO</b>	:	Nº 289/20
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	25/06/20
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 meses a partir da data do empenho
<b>OBJETO</b>	:	O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da <b>ENTIDADE</b> , de subvenção social de até o limite de R\$ 13.077,86 (treze mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.581/2020. (Lei nº 7.349/2020).
<b>VALOR</b>	:	R\$ 13.077,86

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 25 de junho de 2020.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Assinatura

<b>Nome</b>	Orlando Schneider Vianna
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>E-mail institucional</b>	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2020

Nº 1724

ANO XX

## ÍNDICE

ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	1
EDUCAÇÃO .....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	2
SAAE .....	2

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 289/20, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7349/2020 – Data: 25/06/2020 – Objeto:** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 13.077,86 (treze mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Cidadão Social’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.581/2020. (Lei nº 7.349/2020).

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Assistência Social

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1015/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 27/03/20 - Objeto:** Fica alterado o Plano de Trabalho – Projeto de Gerenciamento de Recursos, onde inclui a despesa de “Locações diversas”, com efeito retroativo a 17/12/19 e o endereço da Sede Administrativa da Entidade. – Cham. Público: nº 13/19